



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 24 a 26 de fevereiro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	27 de fevereiro de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada. O serviço será executado durante o horário de funcionamento escolar, com a alocação de 01 (um) posto para a EMEF Irmã Maria Anastasie e 01 (um) posto para a EMEI Criança Feliz.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

06.02 - Secretaria da Educação e Cultura – Ensino Infantil
20.29 - Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.99.10.00 - Demais serviços terceiros pessoa jurídica
5325
20.32 - Manutenção da Educação Infantil
33.90.39.99.10.00 – Demais serviços terceiros pessoa jurídica
179

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) mensal, sendo que o serviço deverá ser prestado pelo período de 10 meses.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços de vigilante será nos locais indicados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das Escolas Municipais, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATADA, bem como as medidas que entender como sendo oportunas;
- c) Comunicar as direções das Escolas Municipais e se for necessário os órgãos de segurança Estadual (Brigada Militar), todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para os alunos e professores da CONTRATANTE;
- d) Executar as rondas, conforme a orientação recebida pela CONTRATADA. Durante a ronda, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho da função e manutenção da tranquilidade;
- e) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado;
- f) Permanecer (em) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado à Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 26/02/2026, ÀS 17 HORAS.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

6.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) No caso de sociedades civis ou sem fins lucrativos, estatuto social acompanhado da ata da última eleição da diretoria, devidamente registrados;
- b) Em se tratando de empresa pública, cópia da lei que autorizou sua instituição;
- c) Para Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Em todos os casos, deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais posteriores ou a última consolidação estatutária/contratual.

6.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND municipal);

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

6.1.9. Balanço patrimonial, demonstração de lucros e perdas e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Sociedades por Ações: Deverão apresentar o balanço publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.
- b) Demais Sociedades: Deverão apresentar o balanço devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- c) SPED Contábil: Para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital, deverá ser apresentado o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pela Receita Federal, acompanhado do Balanço e DRE.
- d) Empresas Criadas no Exercício: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado.

6.1.10. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Credenciamento válido junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Bragada Militar do Estado do Rio Grande do Sul);
- b) Comprovante que os vigilantes que irão prestar os serviços tem idade igual ou acima de 18 anos (Cópia do RG);
- c) Comprovar a formação dos vigilantes que irão prestar os serviços no Curso de Vigilantes, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
- d) Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

7.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês posterior a prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para realização do serviço;
- d) É vedado à CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

d.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;

b) Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;

c) Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;

d) Fornecer equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.

e) Fornecer uniformes.

f) Os funcionários da empresa contratada que prestarão serviços nas dependências das Escolas Municipais deverão:

- Ter idade acima de 18 anos;
- Comprovar a formação no Curso de Vigilantes, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
- Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;

g) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo;

h) Efetuar a reposição da mão de obra dos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Os atos e fatos decorrentes da prestação do serviço de vigilância, que venham a acarretar em danos materiais ou morais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura e pelas direções das escolas.

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 23 de fevereiro de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada para unidades escolares.

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados de forma contínua, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- Posto 01: EMEF Irmã Maria Anastasie (01 posto de vigilância).
- Posto 02: EMEI Criança Feliz (01 posto de vigilância).
- Regime: Presencial, durante o horário de funcionamento escolar, conforme detalhado no Cronograma de Execução.

2. Fundamentação e Justificativa

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança preventiva da comunidade escolar (alunos, professores e funcionários) e a preservação do patrimônio público contra atos de vandalismo ou intrusões.

- Conformidade: Esta demanda está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, visando a continuidade dos serviços essenciais de apoio escolar.
- Base Legal: Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação

A contratada deverá observar os seguintes padrões:

- Qualidade e Pessoal: Vigilantes devidamente uniformizados, identificados e com curso de formação/reciclagem atualizado.
- Sustentabilidade: Priorização de práticas que minimizem o impacto ambiental no descarte de materiais administrativos e uso racional de recursos nas unidades.
- Postura: Cordialidade e preparo para lidar com o ambiente escolar e público infantil.

4. Modelo de Execução

- Local: EMEF Irmã Maria Anastasie e EMEI Criança Feliz.
- Prazos: O contrato terá vigência de 10 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Horário: De segunda a sexta-feira, conforme horário letivo, sem intervalo que desguarnea o posto.
- Logística: A contratada é responsável por todo o suporte operacional, substituição de faltas em até 2 horas e fiscalização técnica dos postos.

5. Estimativa de Preço e Valor

Com base na pesquisa de mercado e em planilhas de custos e formação de preços, o valor estimado para a contratação é:

- Valor Mensal Global estimado: de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais);
- Valor Total Anual estimado: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

6. Critérios de Medição e Pagamento

- Medição: Será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante a verificação da efetiva presença dos vigilantes e cumprimento das obrigações trabalhistas.
- Pagamento: O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês posterior a prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal.
- Glosa: Eventuais faltas não repostas ou descumprimento de horários serão descontados proporcionalmente no pagamento mensal.

7. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes:

- Dotação:
 - 06.02 - Secretaria da Educação e Cultura – Ensino Infantil
 - 20.29 - Manutenção do Ensino Fundamental
 - 33.90.39.99.10.00 - Demais serviços terceiros pessoa jurídica
 - 20.32 - Manutenção da Educação Infantil
 - 33.90.39.99.10.00 – Demais serviços terceiros pessoa jurídica
- Declaração: Declara-se que há disponibilidade financeira para suportar o compromisso no presente exercício financeiro.

8. Análise de Riscos

Identificam-se como principais riscos:

1. Greve ou faltas excessivas: Mitigado pela obrigatoriedade de reposição imediata de pessoal pela contratada.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2. Inexecução trabalhista: Mitigado pela retenção de pagamentos em caso de não comprovação de quitação de encargos sociais e salários.
3. Danos ao patrimônio: Cobertos por responsabilidade civil da contratada em caso de negligência comprovada.

**CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
SECRETÁRIO**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz. Quantidade de vigias 2 (dois). Horários de funcionamento das escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie das 7h15min às 11h40min e das 12h30min Às 17h15min e a Escola de Educação Infantil Criança Feliz das 7h15min às 17h15min.	10 MESES		

Valor mensal R\$ 0.000,00 (escrever por extenso)

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF XXXXXX, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada. O serviço será executado durante o horário de funcionamento escolar, com a alocação de 01 (um) posto para a EMEF Irmã Maria Anastasie e 01 (um) posto para a EMEI Criança Feliz, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de vigilância desarmada, a ser exercido em horário de funcionamento das escolas, sendo um vigia para Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie e outro vigia para Escola de Educação Infantil Criança Feliz. Quantidade de vigias 2 (dois). Horários de funcionamento das escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Maria Anastasie das 7h15min às 11h40min e das 12h30min às 17h15min e a Escola de Educação Infantil Criança Feliz das 7h15min às 17h15min.	10 MESES		

Os seguranças/vigias deverão estar atuantes nas dependências e arredores das escolas municipais, devidamente uniformizados, com identificação da empresa e portando seus equipamentos conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) seguranças para a prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: O número de seguranças poderá variar, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a **CONTRATADA** a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



06.02 - Secretaria da Educação e Cultura – Ensino Infantil
20.29 - Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.99.10.00 - Demais serviços terceiros pessoa jurídica
20.32 - Manutenção da Educação Infantil
33.90.39.99.10.00 – Demais serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento de que trata a cláusula terceira será feito até o quinto dia útil subsequente ao da prestação do serviço com apresentação da Nota Fiscal competente descrevendo o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como transporte e hospedagem, ficam por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: o presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação dos serviços de segurança, nos locais indicados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das Escolas Municipais, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATADA, bem como as medidas que entender como sendo oportunas;
- c) Comunicar as direções das Escolas Municipais e se for necessário os órgãos de segurança Estadual (Brigada Militar), todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para os alunos e professores da CONTRATANTE;
- d) Executar as rondas, conforme a orientação recebida pela CONTRATADA. Durante a ronda, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho da função e manutenção da tranquilidade;
- e) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado;
- f) Permanecer (em) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato. Fica igualmente vedado a CONTRATADA à cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA NONA:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para realização do serviço;
- d) É vedado à CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - d.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - d.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA:

- a) Fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) Arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
- c) Fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) Fornecer equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.
- e) Fornecer uniformes.
- f) Os funcionários da empresa contratada que prestarão serviços nas dependências das Escolas Municipais deverão:
 - Ter idade acima de 18 anos;
 - Comprovar a formação no Curso de Vigilantes, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
 - Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- g) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo;
- h) Efetuar a reposição da mão de obra dos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- j) Os atos e fatos decorrentes da prestação do serviço de vigilância, que venham a acarretar em danos materiais ou morais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Genes Jacinto Moterle Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: